PROJETO DE LEI Nº 19/2019.

ALTERA A LEI Nº 756 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, E REVOGA A LEI Nº 1.520 DE 18 DE ABRIL DE 2018 E A LEI 1.537 DE 31 DE AGOSTO DE 2018, QUE ESTABELECEM ALÍQUOTAS DE CONTRIBUÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL, E ESTIPULA O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Cláudio Eduardo Barbosa Linhares, Prefeito do Município de Conceição de Macabu – RJ sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O inciso "I" e o § 3º do artigo 21 da Lei Municipal nº 756 de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 – São fontes do plano de custeio do IPASCON, as seguintes receitas: "

I – A contribuição previdenciária do Município será de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores efetivos;

(...)

§ 3º - O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de R$ 276.764,80 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para os próximos 12 (doze) meses, correspondendo a um desembolso mensal de R$ 23.063,73 (vinte e três mil sessenta e três reais e setenta e três centavos) equivalente a 0,9% (nove décimos por cento) do valor

total da remuneração dos servidores ativos, proventos de aposentados e pensionistas no exercício anterior, e será de 2% (dois por cento) findo o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Considerando que a avaliação atuarial para o exercício de 2019 apresentou um déficit no valor de R$ 51.584.568,49 (cinquenta e um milhões quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), para os próximos 24 (vinte e quatro anos), o valor mensal da amortização desse passivo para o exercício de 2019 será de R$ 145.646,00 (cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais), a ser custeado pelo Município de Conceição de Macabu, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, e sua eficácia a partir do mês de março de 2019, revogando-se as Leis nº 1.520/2018 e nº 1.537/2018 e demais disposições em contrário.

Conceição de Macabu – RJ, 06 de junho de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito Municipal-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº /2019

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO			
Ano	Base de Calculo	Aporte Anual	Aporte Mensal
2019	17.512.544,79	1.747.751,97	145.646,00
2020	17.687.670,24	1.978.731,30	164.894,27
2021	17.864.546,94	2.214.155,43	184.512,95
2022	18.043.192,41	2.454.090,18	204.507,52
2023	18.223.624,34	2.698.602,21	224.883,52
2024	18.405.860,58	2.947.759,07	245.646,59
2025	18.589.919,19	3.201.629,20	266.802,43
2026	18.775.818,38	3.460.281,97	288.356,83
2027	18.963.576,56	3.723.787,62	310.315,64
2028	19.153.212,33	3.992.217,36	332.684,78
2029	19.344.744,45	4.265.643,32	355.470,28
2030	19.538.191,89	4.544.138,57	378.678,21
2031	19.733.573,81	4.827.777,16	402.314,76
2032	19.930.909,55	5.116.634,11	426.386,18
2033	20.130.218,65	5.410.785,43	450.898,79
2034	20.331.520,83	5.710.308,10	475.859,01
2035	20.534.836,04	6.015.280,15	501.273,35
2036	20.740.184,40	6.325.780,61	527.148,38
2037	20.947.586,25	6.641.889,56	553.490,80
2038	21.157.062,11	6.963.688,10	580.307,34
2039	21.368.632,73	7.033.324,99	586.110,41
2040	21.582.319,06	7.103.658,23	591.971,52
2041	21.798.142,25	7.174.694,81	597.891,23
2042	22.016.123,67	7.246.441,76	603.870,15

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito Municipal-

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação, deliberação e votação dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 19/2019 que altera o inciso "I" e o § 3º do artigo 21 da Lei Municipal nº 756 de 21 de dezembro de 2006, e revoga a lei municipal nº 1.520 de 18/04/2018 e lei municipal nº 1.537 de 31/08/2018, referente ao percentual da contribuição do Município ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu – IPASCON; à fixação do valor anual/mensal da taxa de administração, e o valor mensal da amortização do passivo atuarial apontado no cálculo atuarial elaborado pelo atuário Sérgio Aureliano Machado da Silva, MIBA = 547.

Conforme apontado no cálculo em anexo, o passivo atuarial em 31/12/2018 era de R$ 51.584.568,49 (cinquenta e um milhões quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos) a ser amortizado nos próximos 24 anos, o que resulta em um valor mensal de amortização para o exercício de março/2019 a março/2020 de R$ 145.646,00.

Já o valor anual destinado ao custeio das despesas administrativas do IPASCON calculado com a utilização do percentual de 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos ativos, inativos e pensionistas, aponta para um desembolso anual de R$ 384.395,54, equivalente a R$ 32.032,96 por mês. Entretanto, o IPASCON apresenta em abril/2019, um saldo positivo de R$ 426.377,56 na conta destinada às despesas administrativas, conforme se verifica no relatório da tesouraria – movimento de numerário em anexo, saldo esse acumulado em razão de repasse a maior efetuado pela Prefeitura nos últimos anos para as referidas despesas administrativas, vedada a utilização desse valor no pagamento das aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários a cargo do IPASCON, na forma da legislação em vigor.

Diante dessa constatação, e, ainda, por se tratar de uma previsão orçamentária, não faz sentido a Prefeitura continuar a repassar mensalmente ao IPASCON valor superior à sua necessidade para o custeio de suas despesas administrativas.

Assim, e para a melhor utilização dos recursos financeiros do Município, esta Administração resolveu reduzir o valor do repasse anual/mensal para o custeio das despesas administrativas do IPASCON, fixando o seu percentual em 0,9% (nove décimos por cento) a incidir sobre o total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cujo valor anual será R$ 276.764,80 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente a um desembolso mensal de R$ 23.063,73 (vinte e três mil sessenta e três reais e setenta e três centavos).

Destacamos que a soma do saldo positivo da aplicação financeira dos recursos existentes na conta de custeio administrativo do IPASCON em abril/2019 (R$ 426.377,56) adicionado à previsão do repasse para os próximos 12 meses (R$ 276.764,80), redundará em valor ainda bem superior à média da necessidade financeira para tais gastos. Ademais disso, em eventual necessidade adicional de recursos financeiros, a Prefeitura tem obrigação legal de prover os mesmos.

Enunciadas, assim, as razões da minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dos Senhores Vereadores dessa Câmara Municipal, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, os meus protestos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -